



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.cmcruzeiro.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações para prover acesso á internet, conforme especificações técnica, para a Câmara Municipal de Cruzeiro constantes no Termo de Referência Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (12) 3141-1019 OU PELO E-MAIL: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA NICE SIMONE NOVAES DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Telefone para contato (12) 3141-1010 - ramal: 1025



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO : 13/10/2022, A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso á internet, conforme especificações técnica, para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

A Câmara de Cruzeiro, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade Pregão Presencial, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, iniciando-se no dia **13 de outubro de 2022, às 14 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme a seguinte programação:

I - DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de telecomunicação para prover acesso a internet, conforme especificação técnica, para a Câmara Municipal de Cruzeiro., cujas especificações obrigatórias estão devidamente relacionadas e especificadas na Valor medio estimado mensal é de R\$ 4.202,04 (quatro mil, duzentos e dois reais e quatro centavos).
- 1.2 Valor medio estimado anual é de R\$ 50.424,44 (cinquenta mil , quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo de Procuração – Anexo III).

3.2 - O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto. RG.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes **nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Razão Social da Proponente
Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Nº 03/2022

Razão Social da Proponente
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Nº 03/2022

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A Contratante realizara o pagamento, mensalmente todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro.

6.2 – A Nota Fiscal mensal devera discriminar as descrições completas do serviço executado e o valor respectivo.

6.2.1- Para a contratação pretendida a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.3 – Esta Casa de Leis, preferencialmente, efetuara o pagamento do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços ou Boleto Bancária.

6.4 – Poderão ser descontadas dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.5 – em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.2 da clausula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades pör ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis ou associações e fundações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - A Receita Federal



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) - Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais administrados pelo Departamento da Receita Federal, com validade na data da apresentação;

b) – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação;

7.1.2.3.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

7.1.2.3.3 - A Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social – INSS dentro do prazo de validade;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.1.2.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades similares ao licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Declaração de Idoneidade - Anexo II).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao (à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, nos termos da Lei;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

8.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso o licitante deixe a sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**, este, automaticamente, perderá o direito de apresentar quaisquer recursos.

8.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da pregoeira,



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Cruzeiro, no horário das 13h00 às 17h00.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item (ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Cruzeiro (www.cmcruzeiro.sp.gov.br).

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 - A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

10.3 - A entrega dos objetos deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.4 - A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

10.6 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

10.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.9 – A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório. (Minuta de Contrato – Anexo VIII).

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por *fac-símile* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 11.2).

11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 11.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 11.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico da Câmara Municipal (www.cmcruzeiro.sp.gov.br).

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do e contrato;

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 – Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a dotação:

0101 - Câmara Municipal de Cruzeiro

010102 - Secretaria e Assessoria

01.031.0001.2012 – Manutenção da Secretaria e Assessoria

33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

13.2 – Para o exercício seguinte será providenciada nova nota de empenho onerando a dotação do respectivo exercício.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial Nº 03/2022**.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

14.3 - A Câmara Municipal de Cruzeiro poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Avenida Major Novaes, n.499, Centro.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.5 - Os atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de adjudicação e homologação serão publicados no endereço www.cmcruzeiro.sp.gov.br.

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Avenida Major Novaes, n. 499, Centro, depois de assinado o ajuste pela empresa vencedora do certame.

14.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.12.1 - Caberá à pregoeira e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.15 - Integram o presente Edital:

14.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

14.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.15.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.15.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Cruzeiro/SP, 28 de setembro de 2022.

NICE SIMONE NOVAES DE CARVALHO

Portaria nº 3.379/2022

Pregoeira

Jorge Luiz dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Visto e aprovado pela Diretoria Administrativa

Luciene Cristina da Silva Candido

OAB/SP 313100

Diretora Adm.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações Técnicas

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso a internet, conforme especificações técnicas, para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

- a) Acesso por link dedicado (Não compartilhado. O link dedicado é um link exclusivo, sem nenhum tipo de compartilhamento) à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps de download e upload distintamente. As taxas de download e upload deverão possuir as garantias previstas pela ANATEL. O acesso dedicado deverá permitir a subdivisão interna através de Router Band e permitir sua configuração e gerenciamento por software.

O acesso deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana e permitir a transmissão de dados, voz e vídeo.

Em nenhum acesso poderá haver qualquer tipo de restrição de uso, limite de dados trafegados, restrição de porta lógica ou serviço e não poderá haver, em hipótese alguma, traffic shaping ou qualquer outro mecanismo de limitação de banda. Sempre que solicitado pelo Coordenador de TI, deverá ser alterada as regras do Firewall de proteção.

Todo cabeamento externo até ao ponto de distribuição interno da Câmara Municipal deverá ser fornecido pela empresa contratada. Todas as configurações, equipamentos e acessórios necessários para instalação e funcionamento do acesso a internet deverão ser realizados e disponibilizados pela empresa contratada.

A contratada deverá fornecer equipamento (roteador) que permita fazer regras de firewall para proteção da rede interna, redirecionamento de porta, bloqueio de acesso e QOS.

A empresa contratada deverá possuir suporte via telefone que funcione pelos menos em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira. O atendimento deverá ser realizado por técnico credenciado da contratada e deverá atender aos chamados, quando necessário, localmente em até duas horas. Quando ocorrer do chamado ser realizado dentro das duas últimas horas de expediente da Câmara Municipal ele deverá ser atendido na primeira hora do dia de expediente normal subsequente. Quando



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

necessário e/ou solicitado pelo Coordenador de Tecnologia, o atendimento deverá ser presencial por Técnico qualificado da contratada.

2. Recursos Financeiros

O Recurso Financeiro sera atendido pela verba propria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentaria:

0101- Câmara Municipal de Cruzeiro

010102- Secretaria e Assessoria

01.31.01.2012 – Manutenção da Secretaria e Assessoria

33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

33.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação –PJ.

3. Condições e Formas de Pagamento

3.1 A Contratante realizara o pagamento, **mensalmente**, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro.

3.2 A nota Fiscal devera discriminar as descrições completas dos serviços executados e o valor respectivo.

4. Do Prazo e Condições de Fornecimento

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação sera de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato.

4.2 ESTA CASA DE LEIS, PREFERENCIALMENTE, EFETUARA O PAGAMENTO DO OBJETO LICITADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E BOLETO BANCÁRIO.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO de Pleno Atendimento aos requisitos para Habilitação.

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal da firma,
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº
003/2022), da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, DECLARO, sob as penas da Lei, que,
nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **pregão presencial n.º 03/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ENVELOPE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Fornecedor: _____	CNPJ _____			
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____		
_____	Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____				
Banco: _____	-	Agência: _____	-	Conta: _____
Telefone para contato _____				

ENVELOPE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

FORNECEDOR: _____	CNPJ _____		
ENDEREÇO: _____	Nº _____	COMPLEMENTO: _____	
BAIRRO _____	CIDADE _____	ESTADO: _____	CEP: _____

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome - RG nº.....
carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de
catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

Eu,(nome).....,
representante legal da firma, interessada em participar no Processo
Licitação (Pregão Presencial Nº 003/2022), da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO,
DECLARO, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal 10250/02, e sob as penas da Lei,
que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .. de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA que quer obter a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato. (FACULTATIVO)

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I - DAS PARTES

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob Nº 48.410.344/0001-03, localizada na Avenida major Novaes, 499, Centro, município e Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente **Jorge Luiz dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) XXXXX inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob Nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, município e Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, sediada na Rua/Av. ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., Inscrita no CNPJ sob n.º ..., Inscrição Estadual n.º ..., representada por ..., portador do R.G. n.º ..., CPF n.º ..., denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato de, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER ACESSO A INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 /2022**, sujeitando-se a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso a internet, conforme especificação técnica para a Câmara Municipal, de acordo com as , especificações e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial Nº 03/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III – Da Prestação de Serviços

3.1 – A Contratada deverá:

Prover acesso a internet com fornecimento e suporte técnico, sendo:

- b) 3.2 - Acesso por link dedicado (Não compartilhado. O link dedicado é um link exclusivo, sem nenhum tipo de compartilhamento) à Internet, por meio



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps de download e upload distintamente. As taxas de download e upload deverão possuir as garantias previstas pela ANATEL. O acesso dedicado deverá permitir a subdivisão interna através de Router Band e permitir sua configuração e gerenciamento por software.

O acesso deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana e permitir a transmissão de dados, voz e vídeo.

Em nenhum acesso poderá haver qualquer tipo de restrição de uso, limite de dados trafegados, restrição de porta lógica ou serviço e não poderá haver, em hipótese alguma, traffic shaping ou qualquer outro mecanismo de limitação de banda. Sempre que solicitado pelo Coordenador de TI, deverá ser alterada as regras do Firewall de proteção.

Todo cabeamento externo até ao ponto de distribuição interno da Câmara Municipal deverá ser fornecido pela empresa contratada. Todas as configurações, equipamentos e acessórios necessários para instalação e funcionamento do acesso a internet deverão ser realizados e disponibilizados pela empresa contratada.

A contratada deverá fornecer equipamento (roteador) que permita fazer regras de firewall para proteção da rede interna, redirecionamento de porta, bloqueio de acesso e QOS.

A empresa contratada deverá possuir suporte via telefone que funcione pelos menos em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira. O atendimento deverá ser realizado por técnico credenciado da contratada e deverá atender aos chamados, quando necessário, localmente em até duas horas. Quando ocorrer do chamado ser realizado dentro das duas últimas horas de expediente da Câmara Municipal ele deverá ser atendido na primeira hora do dia de expediente normal subsequente. Quando necessário e/ou solicitado pelo Coordenador de Tecnologia, o atendimento deverá ser presencial por Técnico qualificado da contratada.

5. Recursos Financeiros

O Recurso Financeiro sera atendido pela verba propria do orçamento, atraves da seguinte dotação orçemantaria:

0101- Câmara Municipal de Cruzeiro

010102- Secretaria e Assessoria

01.31.01.2012 – Manutenção da Secretaria e Assessoria

33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

33.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação –



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PJ.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços. , durante a vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O faturamento será mensal.

5.2 – A Contratante realizara o pagamento, **mensalmente**, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro. A nota Fiscal devera discriminar as descrições completas dos serviços executados e o valor respectivo.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 – A Câmara Municipal de Cruzeiro, só pode efetuar pagamento do objeto licitado mediante apresentação na nota fiscal eletrônica de prestação de serviços (NFE)

Cláusula VI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 –O link dedicado dedicado Acesso por link dedicado (Não compartilhado. O link dedicado é um link exclusivo, sem nenhum tipo de compartilhamento) à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps de download e upload distintamente. As taxas de download e upload deverão possuir as garantias previstas pela ANATEL. O acesso dedicado deverá permitir a subdivisão interna através de Router Band e permitir sua configuração e gerenciamento por software.

O acesso deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana e permitir a transmissão de dados, voz e vídeo.

Em nenhum acesso poderá haver qualquer tipo de restrição de uso, limite de dados trafegados, restrição de porta lógica ou serviço e não poderá haver, em hipótese alguma, traffic shaping ou qualquer outro mecanismo de limitação de banda. Sempre que solicitado pelo Coordenador de TI, deverá ser alterada as regras do Firewall de proteção.

Todo cabeamento externo até ao ponto de distribuição interno da Câmara



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Municipal deverá ser fornecido pela empresa contratada. Todas as configurações, equipamentos e acessórios necessários para instalação e funcionamento do acesso a internet deverão ser realizados e disponibilizados pela empresa contratada.

A contratada deverá fornecer equipamento (roteador) que permita fazer regras de firewall para proteção da rede interna, redirecionamento de porta, bloqueio de acesso e QOS.

A empresa contratada deverá possuir suporte via telefone que funcione pelos menos em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira. O atendimento deverá ser realizado por técnico credenciado da contratada e deverá atender aos chamados, quando necessário, localmente em até duas horas. Quando ocorrer do chamado ser realizado dentro das duas últimas horas de expediente da Câmara Municipal ele deverá ser atendido na primeira hora do dia de expediente normal subsequente. Quando necessário e/ou solicitado pelo Coordenador de Tecnologia, o atendimento deverá ser presencial por Técnico qualificado da contratada.

Cláusula VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

7.2 – Efetuar o pagamento devido a contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

Cláusula VIII – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

8.1.- Obrigações da Contratada:

8.1.1 – A Contratada descumprindo quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, ficara sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 bem como os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

8.1.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a Previa defesa, ficara sujeita a multa de 1¢ (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ate o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades prevista na lei nº 8.666/93.

8.1.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7} da Lei nº 10.520/02 pela inexecução total ou parcial do contrato; a Contratada, garantida a previa defesa, ficara sujeita as seguintes sanções:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração no caso de haver cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar multas severas;

b) **multa** de 10 %(dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) **suspensão temporária:** Se a Contratada não mantiver a proposta, apresenta-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.4 – Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato para imposição de penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para a entrega do objeto.

8.1.5 – A sanção prevista nas alíneas “c” e “d”, do subitem 8.1.3 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

8.1.6 – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.1.7 Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita, ainda a composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal de Cruzeiro e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preço verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.1.8 - A Administração para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura das vistas.

8.1.9 – Das penalidades referidas no item 8.1.3, exceto para aquela definida na alínea “d”; caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro.

8.1.0 – No caso de declarações de inidoneidade, prevista na alínea “d” do item 8.1.3 caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

8.1.1 - As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos a contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Cláusula IX - DA RECISÃO

9.1- A Contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.032/95, 9.069/98 e 9.854/99 e alterações independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cláusula X - DA CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

10.1 – O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelo Coordenador de Tecnologia Sr. Jose Claudio Serafim Penna, podendo ser rejeitado no todo ou parte, caso desatenda as especificações exigidas.

10.1.1 – Constatada irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

10.1.2 - Se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.1 – Na hipótese de substituição, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo de 02 (dois dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.1.2.2 – Se disser respeito a diferença de quantidade ou em partes, determinar sua complementação ou reincidir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.3 – Na hipótese de complementação, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – o PRESENTE Contrato de Prestação de Serviço esta sendo celebrado com suporte na Lei n} 10.520/02 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial e subsidiariamente nas normas descritas na Lei Federal n} 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser – lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula XII- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 –A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

13.2 - A Contratada devesse observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita as sanções previstas na legislação brasileira.

Clausula XIII- Do FORO

14.1 –O Foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesse porventura emergentes desta contratação é o Comarca de Cruzeiro – SP, como determina a norma inserta no § 2 do §55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Clausula XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.15.1 Declaram as partes que este contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado. E por estarem assim justas e contratada, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 07(sete) laudas somente no averso, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro /SP, de de 2022

Contratante

Testemunhas

RG

RG

CONTRADA

RG

RG



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo edital assim se resume:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso a internet, conforme especificação técnica, para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Rua Major Novaes n.º 499 - Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12701-330, **até às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro, no endereço acima mencionado, das 12:00 às 18:00 horas, bem como pelo endereço eletrônico www.cmcruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 28 de setembro de 2022.

Nice Simone Novaes de Carvalho
Portaria nº 3.379/2022
Pregoeira